



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.576 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

“INSTITUI A SEMANA DE PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a última semana do mês de outubro como “Semana Municipal de Proclamação do Evangelho”, no âmbito do Município de Mogi Mirim a ser comemorada anualmente.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Mogi Mirim.

Art. 3º A Semana Municipal de Proclamação do Evangelho destina-se ao conagraçamento das igrejas cristãs, independentemente da ordem denominacional, sejam elas apostólicas romanas, brasileiras, ortodoxas, pentecostais, neopentecostais, adventistas ou congregacionais nas suas diversas denominações.

Art. 4º - Em razão da Semana Municipal da Proclamação do Evangelho poderão ser realizadas palestras, divulgação, incentivo à leitura, caminhada alusiva, eventos e outras iniciativas, objetivando transmitir à população os ensinamentos de valores éticos, morais, comportamentais, sociais e familiares que são mencionados no Evangelho.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim poderá contribuir com o apoio institucional na divulgação e preservação da data, e também na liberação dos equipamentos públicos solicitados à mesma, conforme a possibilidade e sob prévia averiguação dos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

CM - SECRETARIA

A(O) Lei nº 6.576
FOI PUBLICADA(O) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial M. Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 24 / 02 / 2023
MOGI MIRIM 27 / 02 / 2023

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 164 de 2022
Autoria dos Vereadores Ademir Souza Floretti Junior
e Mara Cristina Choquetta.


CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Organizadora Legislativa